



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO</b>	<b>Nº 156/2019</b>	<b>EDITAL</b>	<b>Nº 081/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para os serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo de obras públicas do Município de Tamarana-Pr, pelo período de 12 (doze) meses.		
<b>NATUREZA:</b>	Prestação de serviços		
<b>REQUISITO:</b>	a) Participação pessoa jurídica		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
<b>SECRETARIA(S) ATENDIDA(S):</b>	Secretaria de Obras		
<b>PEDIDO ATENDIDO:</b>	Termo de Referência		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Jornal Oficial do Município, Edição de <b>04/10/2019</b>;</li><li>• Jornal Folha de Londrina, Edição de <b>05/10/2019</b>;</li><li>• Página Oficial do Município de Tamarana na Internet, a partir de <b>04/10/2019</b>;</li><li>• Mural do TCE - Tribunal do Estado do Paraná <b>04/10/2019</b>.</li></ul>			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Consultas: até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;</li><li>• Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;</li><li>• Protocolização dos envelopes: <b>até às 14 horas do dia 18/10/2019 na Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana</b>;</li><li>• Credenciamento dos representantes: <b>das 14h às 14h:30min do dia 18/10/2019</b>;</li><li>• Abertura e avaliação das propostas: <b>dia 18/10/2019, após o credenciamento dos representantes</b>;</li><li>• PREGOEIRA: Valdinéia Francisco Alves.</li></ul>			
ENDEREÇOS			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:</b> E-mail: <a href="mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br">licitacao@tamarana.pr.gov.br</a> – Fone: (43) 3398-1939 Expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min			



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES:**

Recepção e Diretoria de Licitações, situadas na Sede da Prefeitura de Tamarana - Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Do Termo de Referência, Dotação Orçamentária e demais aspectos relacionados;
- Anexo II - Do credenciamento, as exigências da proposta comercial e da habilitação; Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR**, pessoa jurídica de direito público, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO (REGISTRO DE PREÇO)**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR UNITÁRIO**, visando a contratação de empresa de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para os serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo de obras públicas do Município de Tamarana-Pr, conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação, cujas despesas serão providas com recursos próprios do **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, consoante dotação orçamentária constante neste edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 273, de 11 de setembro de 2006, o Decreto Municipal nº 150, de 06 de julho de 2019, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, esta aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes **Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana**, na Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939, **até as 14h do dia 18 de Outubro de 2019**, sob pena de, não o fazendo, ser impedido de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique corretamente a atividade do licitante.

**1.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Município de Tamarana julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital, ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, enviado ao endereço eletrônico [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br), respeitando o prazo legal, cabendo à Autoridade Competente decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

**1.5** A confirmação do protocolo do pedido de impugnação ao Edital ou solicitação de esclarecimentos, realizado



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

pelo endereço eletrônico - [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br), fica condicionada à confirmação de seu recebimento, via telefone, no número (43) 3398-1939.

**1.6** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Esta licitação destina-se exclusivamente à Contratação de Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.2** Além do requisito mencionado no parágrafo anterior, poderão participar da presente licitação as peessoas jurídicas regularmente constituídas e em pleno funcionamento que preencherem os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**2.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.4** Os interessados em participar da presente licitação, poderão oferecer proposta quanto ao objeto deste Edital, desde que pertinente ao seu ramo de atuação.

**2.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV - Empresa que não esteja enquadrada, na forma da lei, como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

## **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** O credenciamento dos representantes será feito das 14h às 14h:30min do dia 18 de Outubro de 2019. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

representar apenas um único licitante.

**3.3** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

**3.4** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.5** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**3.6** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.7** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indezessáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

#### ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP- 081/2019-TMN**
- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 14h do dia 18/10/2019.**
- **ABERTURA DO ENVELOPE: 18/10/2019 às 14H30min**
- **OBJETO:** contratação de empresa de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

#### ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP-081/2019-TMN**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** contratação de empresa de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

**3.8** O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios.

#### 4. DO OBJETO

**4.1** O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

I - A especificação e informações atinentes;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- II - O preço máximo e fonte de recursos;
- III - O prazo de execução e vigência contratual;
- IV - A forma de fornecimento e a sistemática de entrega e recebimento dos bens;
- V - Os trâmites para pagamento; e
- VI - As penalidades.

**4.2** Os serviços prestados e bens fornecidos deverão ser de BOA QUALIDADE, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**5.1** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - Credenciamento dos interessados;
- III - Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas selecionadas;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento, exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e/ou
- III - Que apresentem preço com valor acima do preço máximo previsto no Edital.

**6.2** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**6.3** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances verbais**, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores** àquela;

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

III - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**7.1** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**7.2** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**7.3** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada eventualmente neste edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**7.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.10** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “**empate**”, quando, ao final da etapa de lances, o **licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

**7.11** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

**7.12** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

**7.13** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.**, ou não esteja presente na sessão pública;

**7.14** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.15** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.16** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.17** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

**7.18** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de médias ou grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.19** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

**7.20** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “**Abertura das Propostas**”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**7.21** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo-se motivadamente a respeito.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**8.1** Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**8.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Tamarana/PR, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

**8.4** Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 8.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tamarana/pr convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato/ata de registro ou revogar a licitação.

**8.5** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.6** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

lance de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**8.7** O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.8** As certidões e demais documentos apresentados no certame devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório, ou por servidor desta Administração Pública.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** O julgamento será pelo preço total, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário dos materiais, objeto deste Edital.

**9.3** Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

**9.5** Serão igualmente desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem omissas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas.

**9.6** Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**10.2** Após a manifestação imediata, o licitante terá **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

**10.4** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**10.5** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**10.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**10.7** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

**10.8** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

**10.9** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

**10.10** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 . DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) dará publicidade ao resultado do certame, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**11.2** No caso de recursos, a autoridade superior procederá à adjudicação e homologação do certame, sem a necessidade de publicação do resultado.

**11.3** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o processo ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade, na forma do Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### 12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato Administrativo/Ata de Registro, conforme minuta prevista no **Anexo IV**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

**12.2** O Contrato Administrativo/ Ata de Registro deverá ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - O preço, recurso financeiro e condições de pagamento;
- III - A forma, prazo e o local do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços;
- IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;
- V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato/ata de registro;
- VI - A indicação do respectivo processo licitatório e os anexos contratuais;
- VII - As obrigações da Contratada e do Município de Tamarana;
- VIII - Os casos de rescisão e sanções administrativas;

**12.3** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato/Ata de Registro no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pelo Município de Tamarana/PR.

**12.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro, é facultado ao Município de Tamarana, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993.

**12.5** A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o termo administrativo, dentro do prazo estabelecido, equivale ao **inadimplemento total do contrato/ata**, ficando sujeito à multa contratual prevista na Minuta do Anexo IV, além das penalidades previstas na legislação pertinente.

**12.6** A assinatura do Contrato/Ata deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

**12.7** É vedada a subcontratação parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato/Ata, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização do Município de Tamarana.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O Prefeito do Município de Tamarana poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, podendo ainda delegar esta atribuição ao Secretário interessado na contratação objeto do presente certame. O Município de Tamarana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**13.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**13.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tamarana/PR, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

**13.6** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**13.7** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.8** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Município de Tamarana, inclusive por membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**13.10** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Do Termo de Referência, Dotação Orçamentária e demais aspectos relacionados;

Anexo II - Do Credenciamento, das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;

Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro;

Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;

Tamarana/PR, 26 de Setembro de 2019.

**ROBERTO DA SILVA**

Secretário de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do  
artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETIVO**

1.1 - Objeto do presente termo é o contratação de empresa de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para os serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo de obras públicas do Município de Tamarana-Pr, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Justifica a fim de restabelecer a normalidade nesse setor, faz-se necessário a contratação de uma empresa para prestar os serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras da Prefeitura de Tamarana, garantindo um processo transparente de acompanhamento, fiscalização, e medição, querem de convênios, contratos de repasses entre outros.

**3 - DO PREÇO MÁXIMO**

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 175.488,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

**4 - OBJETO**

Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	12	Meses	Elaboração de projeto estrutural; Projeto arquitetônico; Projeto hidráulico; Projeto de tubulação telefônica; Projeto elétrico; Elaboração de projeto em estrutura metálica; Muro de arrimo; Projeto de Ponte; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP); Projeto de prevenção contra incêndio/ Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - Sistema de Hidrantes; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP)-Evento Festa da Cidade; Projeto de Parcelamento do solo mediante loteamento; Projeto de Drenagem; Projeto de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo - TST; Projeto de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; Projeto de Pavimentação com Pedra Picada; Projeto de Recape; Teste de Carga; Projeto de Percolação; Projeto de Sondagem Geológica; Projeto de Implantação de Calçadas; Projeto de Acessibilidade; Laudo de Avaliação de imóvel; Elaboração de Orçamento, Cronogramas - Físico Financeiros, memoriais descritivos; Fiscalização de Obras Públicas; Pareceres Técnicos, Análise de Projetos para Aprovação no Município, emissão de alvarás, certidões, emissão de habite-se e acompanhamento de obras públicas. Com carga horária semanal de 25 horas, sendo que deverá	14.624,00	175,488,00



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		disponibilizar profissional de engenharia para cumprir a carga de 50% do total e profissional de arquitetura e urbanismo para cumprir 50% da jornada no Município de Tamarana-PR, a contratada será responsável pelos serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo de obras públicas do Município de Tamarana-Pr		
--	--	--	--	--

**4.1** - O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.

## 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

**5.1** - As despesas decorrentes da contratação são conforme especificações descritas.

Red	Funcional	Elemento
29	05010412200042007	33903900000000
100	07011236100142032	33903900000000
124	07011236100142278	33903900000000
125	07011236100142278	33903900000000
140	07011236500152279	33903900000000
161	07032781200282048	33903900000000
170	08011030100102049	33903900000000
184	08011030100102063	33903900000000
185	08011030100102063	33903900000000
186	08011030100102063	33903900000000
252	09020824400072055	33903900000000
267	10012060800242021	33903900000000
335	10012060800242021	33903900000000
318	12012054400232270	33903900000000
286	11011545100202015	33903900000000
299	11011648200222018	33903900000000
304	11012678200272019	33903900000000
309	11012678200272020	33903900000000
313	11012678200272080	33903900000000

## 6.0 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO.

**6.1** - Os serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora e a prestação de serviços deverá ser feito de acordo com a solicitação do Município.

**6.2** - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

**6.3** - Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Tamarana, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

**6.4** - A Contratada será responsáveis pelos seguintes aspectos principais; elaboração de projeto estrutural; Projeto arquitetônico; Projeto hidráulico; Projeto de tubulação telefônica; Projeto elétrico; Elaboração de projeto em estrutura metálica; Muro de arrimo; Projeto de Ponte; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP); Projeto de prevenção contra incêndio/ Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - Sistema de Hidrantes; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP)- Eventos na Cidade; Projeto de Parcelamento do solo mediante loteamento; Projeto de Drenagem; Projeto de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo - TST; Projeto de

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

E-mail: [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br) – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; Projeto de Pavimentação com Pedra Picada; Projeto de Recape; Teste de Carga; Projeto de Percolação; Projeto de Sondagem Geológica; Projeto de Implantação de Calçadas; Projeto de Acessibilidade; Laudo de Avaliação de imóvel; Elaboração de Orçamento, Cronogramas - Físico Financeiros, memoriais descritivos; Fiscalização de Obras Públicas; Pareceres Técnicos, Análise de Projetos para Aprovação no Município, emissão de alvarás, certidões, emissão de habite-se, acompanhamento de obras públicas e projetos de paisagismo.

**6.5** - Arcar com todos os gastos necessários a realização das atividades de acompanhamento, medição e fiscalização de obras tais como: deslocamentos locais, ART's, cópias, impressões, fotos e demais despesas vinculadas a essas ações.

**6.6** - Efetuar diligenciamentos junto a Caixa Econômica Federal - CEF, Governo Federal, Governo Estadual, estritamente para tratar de assuntos técnicos de engenharia, tais como: consultas na área técnica de engenharia, acompanhamento e atendimento da fiscalização desses órgãos, efetuando ajustes nas medições de obras, quando for o caso; acompanhamento da liberação de recursos financeiros e demais ações necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**6.7**- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão parcial ou total dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os impactos nos custos e prazos contratuais das obras como um todo, bem como requerer e acompanhar sua aprovação junto aos órgãos financiadores (CEF, Ministérios, entre outros).

**6.8** - A Contratada deverá ter uma carga horária semanal de 25 horas, sendo que deverá disponibilizar profissional de engenharia para cumprir a carga de 50% do total e profissional de arquitetura e urbanismo para cumprir 50% da jornada no Município de Tamarana-PR e quando solicitado sua presença.

**6.9** - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Tamarana-Pr.

**6.10**- Indenizar danos ou prejuízo ao Município de Tamarana-Pr ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada.

**6.11**- Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo Município, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

**6.12** - A contratada deverá apresentar planilhas mensais de serviços executados, juntamente com a nota fiscal, de modo a respeitar o fiel andamento dos trabalhos/obras, com o objetivo de dar transparência, segurança e qualidade ao serviço em execução.

**6.13**- A contratada deverá disponibilizar arquivos digitais de todos os processos pertinentes ao Município.

#### **DO FISCAL DO CONTRATO.**

#### **Secretaria de Obras:**

Titular- Gislaine Ribeiro -----

Suplente – Dione Cordeiro da Silva-----

#### **07 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.1-** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro nestes Conselhos Regionais, bem como o registro dos responsáveis técnico da empresa licitante. Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, o visto ao CREA do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

**7.2-** Comprovação de quitação Junto ao CREA E CAU da empresa proponente;

**7.3-** Comprovação de quitação junto ao CREA e CAU dos profissionais de seus quadros que atuarão no Município;

**7.4-** Identificação dos profissionais da empresa proponente que atuarão no Município com a apresentação de comprovação de vínculo com a empresa proponente (contrato social ou CLT);

**7.5-** Comprovação através de acervo técnico expedido pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura Urbanismo CAU, de desempenho das atividades constantes do objeto da licitação, em nome da empresa, ou do engenheiro civil ou do arquiteto e urbanista constantes de seu quadro societário ou funcional devidamente comprovado os vínculos (contrato social ou CLT), nos seguintes termos:

OBSERVAÇÃO: Visto o objeto da contratação, todos os acervos técnicos abaixo solicitados, deverão ser de obras públicas e/ou privado, sendo o não atendimento de tal exigência motivo de desclassificação.

- Projeto em Estrutura Metálica;
- Projeto de Ponte;
- Projeto de Prevenção contra Incêndio/Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP)
- Projeto de Prevenção contra Incêndio/Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - sistema de hidrante
- Projeto de Prevenção contra Incêndio/Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - Eventos na Cidade;
- Projeto de Parcelamento de solo mediante Loteamento;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação com tratamento Superficial Triplo -TST;
- Projeto de Pavimentação com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ;
- Projeto de Pavimentação com Pedra Picada;
- Projeto de Recape;
- Teste de carga;
- Projeto de implantação de Calçadas;
- Projeto de Acessibilidade;
- Laudo de Avaliação de Imóvel.

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

**8.1-** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

**8.2 -** A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90  
TAMARANA - PARANÁ

**8.3** - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço

**8.4** - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **09 - VIGÊNCIA.**

**9.1** - O prazo de vigência do presente termo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável em até 60 meses, para os contratos de prestação de serviços de natureza contínua, conforme condições regulados pela Lei nº 8.666/1993.

#### **10 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

E-mail: [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br) – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**10.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana-Pr, 12 de Setembro de 2019

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Donai Martins de Oliveira**  
**Secretário de Obras**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### ANEXO II

#### DAS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

##### 1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no **item 7 do Anexo III** deste Edital;

III - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**. O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;

IV - Tratando-se de **microempresa e empresas de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;

##### 2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada considerando os seguintes requisitos e documentos:

I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no **Anexo V**, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, e deverá conter:

a) O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;

b) Os **preços unitários e totais** de cada um dos itens, bem como o **preço total da proposta**, obedecidos os preços máximos unitários fixados pelo Município de Tamarana, descritos no Anexo I deste Edital, já inclusos os custos, encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação do serviço do objeto desta licitação;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) Condições de pagamentos: O pagamento correspondente aos serviços realizados serão efetuados no início do mês subsequente a execução dos mesmos em **até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, e ainda, a liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato/Ata de Registro, e após a comprovação de a contratada estar em dia junto ao INSS e FGTS;
- d) Prazo de vigência contratual: Iniciará a partir da data de assinatura do Contrato/Ata de Registro e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de fornecimento;
- e) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- f) A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;
- g) Assinatura do representante legal do Licitante.

I - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.** O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;

II - Tratando-se de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;

**2.2** A omissão da indicação na proposta das **alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**2.3** A não apresentação da documentação constante nos **incisos “I”, “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo II** acarretará na imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante, salvo o exposto no **subitem 2.2** acima, considerando as observações dispensáveis na proposta comercial.

**2.4** A não apresentação da documentação descrita no **inciso “III” do subitem 2.1 deste Anexo II** não acarretará na desclassificação da proposta, porém, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.5** Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista nos **incisos “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### 3. DA HABILITAÇÃO

**3.1** O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo obrigatória a apresentação de:

I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;

IV - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

V - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

VI - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:

a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;

b) Se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Tamarana, deverá apresentar Declaração neste sentido, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

VIII - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante;

a) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio;

Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.

I - Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

II - Declaração “Sócio que assinará o Contrato”, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 5 do Anexo III** deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

**3.2** Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista no **inciso I do item 3.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.

**3.3** A licença prevista no item 5.1, alínea 'j', somente será exigida para as atividades que demandem obrigatoriamente o prévio licenciamento ambiental.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1-** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro nestes Conselhos Regionais, bem como o registro dos responsáveis técnico da empresa licitante. Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, o visto ao CREA do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

**4.2-** Comprovação de quitação Junto ao CREA E CAU da empresa proponente;

**4.3-** Comprovação de quitação junto ao CREA e CAU dos profissionais de seus quadros que atuarão no Município;

**4.4-** Identificação dos profissionais da empresa proponente que atuarão no Município com a apresentação de comprovação de vínculo com a empresa proponente (contrato social ou CLT);

**4.5-** Comprovação através de acervo técnico expedido pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura Urbanismo CAU, de desempenho das atividades constantes do objeto da licitação, em nome da empresa, ou do engenheiro civil ou do arquiteto e urbanista constantes de seu quadro societário ou funcional devidamente comprovado os vínculos (contrato social ou CLT), nos seguintes termos:

OBSERVAÇÃO: Visto o objeto da contratação, todos os acervos técnicos abaixo solicitados, deverão ser de obras públicas e/ou privado, sendo o não atendimento de tal exigência motivo de desclassificação.

- Projeto em Estrutura Metálica;
- Projeto de Ponte;
- Projeto de Prevenção contra Incêndio/Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP)
- Projeto de Prevenção contra Incêndio/Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - sistema de hidrante
- Projeto de Prevenção contra Incêndio/Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - Eventos na Cidade;
- Projeto de Parcelamento de solo mediante Loteamento;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação com tratamento Superficial Triplo -TST;
- Projeto de Pavimentação com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ;
- Projeto de Pavimentação com Pedra Picada;
- Projeto de Recape;
- Teste de carga;
- Projeto de implantação de Calçadas;
- Projeto de Acessibilidade;
- Laudo de Avaliação de Imóvel.

#### 5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

**5.1** Os documentos referidos no **itens 1 a 3** deste Anexo poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura do Município de Tamarana, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

**5.2** A documentação de que trata os **itens 1 a 3** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**5.3** Caso os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

**5.4** Para fins do disposto na **alínea “b”, do inciso VII, do subitem 3.1** deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tamarana. A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

**5.5** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos e declarações apresentadas deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

**MODELOS SUGERIDOS**

(Declarações e Procurações)

**1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-081/2019-TMN**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-081/2019-TMN**, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
(SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-081/2019-TMN**, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Tamarana.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-081/2019-TMN**, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**5. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”;**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos)\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº. **PP-081/2019-TMN**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**6. PROCURAÇÃO;**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º **PP-081/2019-TMN**, instaurado pelo Município de Tamarana/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável pela Outorga

**(reconhecer firma)**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A  
EMPRESA .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-081/2019-TMN.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Tamarana**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (*Qualificar a Empresa*), neste ato representada por (*Qualificar o Representante*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº **PP-081/2019-TMN**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para os serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo de obras públicas do Município de Tamarana-Pr, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º **PP-081/2019-TMN** e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .... de ..... de 2019.
- III - Termo de Referência

**§1º.** Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**§2º.** Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ...(…) distribuído da seguinte forma:

Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	12	Meses	Elaboração de projeto estrutural; Projeto arquitetônico; Projeto hidráulico; Projeto de tubulação telefônica; Projeto elétrico; Elaboração de projeto em estrutura metálica; Muro de arrimo; Projeto de Ponte; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP); Projeto de prevenção contra incêndio/ Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - Sistema de Hidrantes; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP)-Evento Festa da Cidade; Projeto de Parcelamento do solo mediante loteamento; Projeto de Drenagem; Projeto de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo - TST; Projeto de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; Projeto de Pavimentação com Pedra Picada; Projeto de Recape; Teste de Carga; Projeto de Percolação; Projeto de Sondagem Geológica; Projeto de Implantação de Calçadas; Projeto de Acessibilidade; Laudo de Avaliação de imóvel; Elaboração de Orçamento, Cronogramas - Físico Financeiros, memoriais descritivos; Fiscalização de Obras Públicas; Pareceres Técnicos, Análise de Projetos para Aprovação no Município, emissão de alvarás, certidões, emissão de habite-se e acompanhamento de obras públicas. Com carga horária semanal de 25 horas, sendo que deverá disponibilizar profissional de engenharia para cumprir a carga de 50% do total e profissional de arquitetura e urbanismo para cumprir 50% da jornada no Município de Tamarana-PR, a contratada será responsável pelos serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo de obras públicas do Município de Tamarana-Pr		

§ 1º Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, materiais de consumo, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

§ 2º. O Município de Tamarana efetuará o pagamento correspondente ao objeto do Contrato, no mês subsequente a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua apresentação e liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

§ 3º. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que for(em) apresentada(s) com erro, será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que o pagamento ficará suspenso até o momento de sua reapresentação.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

§ 4º. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante consulta “on line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Receita Federal do Brasil (INSS) e Justiça do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011), bem como a verificação de quitação dos tributos Municipais (Município de Tamarana/PR).

§ 5º. Caso a CONTRATADA não possua aptidão quanto à situação de regularidade fiscal-trabalhista, a Gestão/Fiscalização do Contrato irá notificá-la para solução do problema, no prazo de 30 (trinta) dias. Inexistindo regularização no prazo anteriormente descrito, a Nota Fiscal/Empenho deverá ser quitada, deliberando-se a Autoridade Superior quanto à rescisão do contrato, por inabilitação superveniente da CONTRATADA .

§ 6º. Em havendo necessidade de prorrogação da contratação, as quantidades inicialmente previstas e os respectivos valores serão retomados para o novo período de 12 (doze) meses. Não haverá cumulação com o saldo do período anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo para a prestação dos serviços **será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.**

Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública, através do índice INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente Contrato deverá ser **prestado de forma contínua**, cabendo ao contratado o controle rigoroso dos serviços, devendo impedir qualquer fornecimento de bens excedente sem a prévia autorização do Município de Tamarana/PR, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

§ 1º. O serviço prestado será conferido no momento da entrega do relatório à Comissão de Fiscalização do Contrato, em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura do respectivo serviço realizado, constando o número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato que deu origem, as especificações exatas, as quantidades, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

§ 2º. Caso a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, bem como apresentem mau funcionamento, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para adequações e/ou substituições, sem qualquer custo para o Município de Tamarana/PR, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Cada serviço somente será considerado prestado, a cada entrega dos bens discriminados neste Contrato, conforme



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

as quantidades e qualidades requisitadas pelo Município de Tamarana/PR, mediante aceite aposto pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

**§4º.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados e/ou materiais fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da Prefeitura de Tamarana designados ao final, os quais efetuarão a conferência dos serviços prestados e/ou bens fornecidos às especificações constantes no processo que deu origem, encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para a Tesouraria para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Terceira.

**§ 1º.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**§ 2º.** A fiscalização por parte do Município de Tamarana/PR não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**§ 3º.** Caberá a fiscalização do Contrato:

I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato;

II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem o presente contrato;

III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

IV - Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS, INSS, etc).

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.**

**8.1** - Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da secretaria de obras, através de requisições AF ( Autorização de Fornecimento) efetuadas por esta secretaria, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, após conferência dos produtos se os mesmos conferem com as quantidades solicitadas e as especificações contidas no presente Edital.

**8.2** - Cumprir o objeto do Contrato, entregando os produtos/serviços especificados no Anexo 01 deste presente Termo e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE , de acordo com o preço registrado.

**8.3** - As quantidades citada no Anexo I, são estimativas para os serviços aproximado de 12 (doze) meses, não tendo a Prefeitura obrigação do consumo em sua totalidade.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**8.4** - Os serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora e a prestação de serviços deverá ser feito de acordo com a solicitação do Município.

**8.5** - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

**8.6** - Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Tamarana, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

**8.7**- A Contratada será responsáveis pelos seguintes aspectos principais; elaboração de projeto estrutural; Projeto arquitetônico; Projeto hidráulico; Projeto de tubulação telefônica; Projeto elétrico; Elaboração de projeto em estrutura metálica; Muro de arrimo; Projeto de Ponte; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP); Projeto de prevenção contra incêndio/ Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - Sistema de Hidrantes; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP)- Eventos na Cidade; Projeto de Parcelamento do solo mediante loteamento; Projeto de Drenagem; Projeto de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo - TST; Projeto de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; Projeto de Pavimentação com Pedra Picada; Projeto de Recape; Teste de Carga; Projeto de Percolação; Projeto de Sondagem Geológica; Projeto de Implantação de Calçadas; Projeto de Acessibilidade; Laudo de Avaliação de imóvel; Elaboração de Orçamento, Cronogramas - Físico Financeiros, memoriais descritivos; Fiscalização de Obras Públicas; Pareceres Técnicos, Análise de Projetos para Aprovação no Município, emissão de alvarás, certidões, emissão de habite-se, acompanhamento de obras públicas e projetos de paisagismo.

**8.8** - Arcar com todos os gastos necessários a realização das atividades de acompanhamento, medição e fiscalização de obras tais como: deslocamentos locais, ART's, cópias, impressões, fotos e demais despesas vinculadas a essas ações.

**8.9** - Efetuar diligenciamentos junto a Caixa Econômica Federal - CEF, Governo Federal, Governo Estadual, estritamente para tratar de assuntos técnicos de engenharia, tais como: consultas na área técnica de engenharia, acompanhamento e atendimento da fiscalização desses órgãos, efetuando ajustes nas medições de obras, quando for o caso; acompanhamento da liberação de recursos financeiros e demais ações necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**8.10**- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão parcial ou total dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os impactos nos custos e prazos contratuais das obras como um todo, bem como requerer e acompanhar sua aprovação junto aos órgãos financiadores (CEF, Ministérios, entre outros).

**8.11** - A Contratada deverá ter uma carga horária semanal de 25 horas, sendo que deverá disponibilizar profissional de engenharia para cumprir a carga de 50% do total e profissional de arquitetura e urbanismo para cumprir 50% da jornada no Município de Tamarana-PR e quando solicitado sua presença.

**8.12** - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

empregados, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Tamarana-Pr.

**8.13-** Indenizar danos ou prejuízo ao Município de Tamarana-Pr ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada.

**8.14-** Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo Município, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

**8.15 -** A contratada deverá apresentar planilhas mensais de serviços executados, juntamente com a nota fiscal, de modo a respeitar o fiel andamento dos trabalhos/obras, com o objetivo de dar transparência, segurança e qualidade ao serviço em execução.

**8.16-** A contratada deverá disponibilizar arquivos digitais de todos os processos pertinente ao Município.

**8.17 -** Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Contratada e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

**8.18 -** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano, seja de que naturezas forem causadas ao Município e do serviço, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes de execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Prestar a assistência técnica sempre que necessária, conforme contato telefônico da Comissão de fiscalização do Contrato;

II - Fornecer os bens, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 081/2019, no Termo de Referência da Secretaria de Obras, datado de 12 de Setembro de 2019; Pedido nº 156/2019

III - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado exceder tal limite, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme art.65, § 1º, § 2º, II, da lei 8.666/1993 e suas alterações;

IV - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução deste contrato;

V- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Município de Tamarana, realizando os



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

VI - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

VII - Fornecer materiais de boa qualidade, na execução do contrato, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle.

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;

IX - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único.** Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-081/2019-TMN e seus anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo avençado;
- II - Fornecer o papel a ser utilizado nas copiadoras. III - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando em consequência o Município de Tamarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto.**

**§ 1º.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do Contrato.**

**§ 3º.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do Contrato**

**§ 4º.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da sua obrigação.**

**§ 5º.** A aplicação de multa, a ser determinada pela **CONTRATANTE**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais sanções previstas neste contrato.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

§ 6º. A multa prevista nesta cláusula poderá ser fixada de maneira isolada, ou cumulativamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I - A critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

II - Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato, salvo o atraso no pagamento não superior a 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes.

§1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do CONTRATANTE, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do CONTRATANTE.

§2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento das fases do objeto executadas e não pagas.

§3º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

13.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643

---

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939  
E-mail: [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br) – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CNPJ Nº 01.613.167/0001-90  
TAMARANA - PARANÁ

**13.3** - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço

**13.4** - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- g) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 - Em caso de atraso no pagamento à Contratada em função de insuficiência de tesouraria, ou falha da Administração Pública, será utilizado para correção monetária o índice INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

13.4.1 - Caso a motivação do atraso se dê em função de falha da Administração Pública, a Autoridade Superior deverá deliberar pela responsabilização do servidor desidioso, com restituição ao erário dos valores despendidos em função do referido atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios do Município de Tamarana, conforme dotação orçamentária:

Red	Funcional	Elemento
29	05010412200042007	33903900000000
100	07011236100142032	33903900000000
124	07011236100142278	33903900000000
125	07011236100142278	33903900000000
140	07011236500152279	33903900000000
161	07032781200282048	33903900000000
170	08011030100102049	33903900000000
184	08011030100102063	33903900000000
185	08011030100102063	33903900000000
186	08011030100102063	33903900000000
252	09020824400072055	33903900000000
267	10012060800242021	33903900000000
335	10012060800242021	33903900000000
318	12012054400232270	33903900000000
286	11011545100202015	33903900000000
299	11011648200222018	33903900000000
304	11012678200272019	33903900000000



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

309	11012678200272020	33903900000000
313	11012678200272080	33903900000000

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**15.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter no Estado do Paraná, um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

Tamarana, aos \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_

Visto sob o aspecto formal, nos termos do  
artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

Fiscais de Contrato:

Titular- Gislaine Ribeiro -----

Suplente – Dione Cordeiro da Silva-- -----



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>			<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>			<b>INSC. ESTADUAL</b>		
Para aquisição e serviços de engenharia, objeto do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº <b>PP-081/2019-TMN</b> , efetuamos seguinte proposta:					
Item	Qty.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor máximo total (12 meses)
01	12	Meses	Elaboração de projeto estrutural; Projeto arquitetônico; Projeto hidráulico; Projeto de tubulação telefônica; Projeto elétrico; Elaboração de projeto em estrutura metálica; Muro de arrimo; Projeto de Ponte; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP); Projeto de prevenção contra incêndio/ Plano de Segurança contra incêndio e Pânico (PSCIP) - Sistema de Hidrantes; Projeto de prevenção contra incêndio/Plano de Segurança Contra incêndio e Pânico (PSCIP)- Evento Festa da Cidade; Projeto de Parcelamento do solo mediante loteamento; Projeto de Drenagem; Projeto de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo - TST; Projeto de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; Projeto de Pavimentação com Pedra Picada; Projeto de Recape; Teste de Carga; Projeto de Percolação; Projeto de Sondagem Geológica; Projeto de Implantação de Calçadas; Projeto de Acessibilidade; Laudo de Avaliação de imóvel; Elaboração de Orçamento, Cronogramas - Físico Financeiros, memoriais descritivos; Fiscalização de Obras Públicas; Pareceres Técnicos, Análise de Projetos para Aprovação no Município, emissão de alvarás, certidões, emissão de habite-se e acompanhamento de obras públicas. Com carga horária semanal de 25 horas, sendo que deverá disponibilizar profissional de engenharia para cumprir a carga de 50% do total e profissional de arquitetura e urbanismo para cumprir 50% da jornada no Município de Tamarana-PR, a contratada será responsável pelos serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo de obras públicas do Município de Tamarana-Pr		



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Valor Total	R\$
Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.	
Prazo de Prestação dos Serviços: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.	
Prazo de Vigência: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Pregão Presencial nº <b>PP-081/2019-TMN</b> , bem como aceita-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.	
Tamarana, _____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura do Representante Legal da Proponente	